



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
C.E.P N° 65.790.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autuamos o presente processo licitatório, na forma de Inexigibilidade de Licitação, conforme discriminado abaixo:

- Processo Administrativo nº 20/2024/SEMADPIC
- Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024/CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar assinaturas de ferramentas de pesquisa de preços e comparação de preços por meio do "Banco de Preços" a serem praticados na Administração Pública.

EMPRESA CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95.
VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: A contratação, de serviços para fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de "Pesquisa de Preços" a ser praticadas pela administração pública por meio do "Banco de Preços" é de suma importância para execução dos Processos Licitatórios.

Considerando a exclusividade da empresa citada, urge a necessidade de ser realizado de imediato contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, uma vez que se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com inc. I § 1º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021,

de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio /SEMADIC, da cidade de São Domingos do Maranhão(Ma), uma vez que tem previsão legal e atende à necessidade da Administração Pública.

DOS ATOS DA PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP.

ASSUNTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

04 122 0002 2013 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Domingos do Maranhão (Ma), 15 de março de 2024

Flávia Cunha Almeida

FLÁVIA CUNHA ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CPF Nº 947 245 793 57



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 02
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura _____

Ofício nº 77/2024/SEMADIC

São Domingos do Maranhão (Ma), 15 de março de 2024.

A SUA SENHORIA O SENHOR
RENAN SILVA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDENADOR DE DESPESA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR ASSINATURAS DE FERRAMENTAS DE PESQUISA DE PREÇOS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, no cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que permite realizar dispensa de licitação por inexigibilidade em conformidade com o art. 74 da mesma Lei, que autoriza realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública, precisamente para instrução dos processos licitatório no que tange a realização de procedimentos de licitação e de contratação, conforme o que segue abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

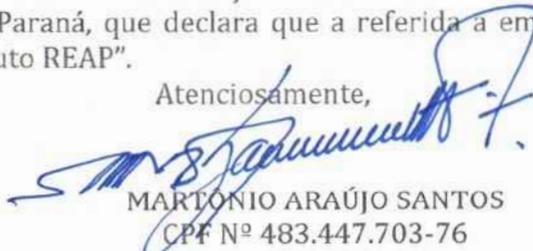
A ferramenta de pesquisa de preços é de suma importância, para que a Administração Pública, dado a dificuldade de elaborar pesquisa de preços nos modelos tradicionais, ou seja, cotar pesquisa de preços apenas dos potenciais fornecedores,

Para avaliar os custos de uma contratação, necessário se faz constitui-se elemento necessário para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em vários dispositivos legais, com obrigatoriedade para o cumprimento da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Jurisprudências.

Registre-se que a pesquisa de preços de mercado sempre foi o grande entrave na elaboração dos editais, seja pela sua morosidade na realização da pesquisa de mercado ou pela cotação de preços junto aos potenciais fornecedores.

Diante do exposto justificamos a necessidade de contratar por Inexigibilidade de Licitação a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Com CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, considerando que a referida empresa é portadora de Certidão – CER 4783/23, junto a ASSPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL do Paraná, que declara que a referida empresa “é autora e única fornecedora no Brasil, do produto REAP”.

Atenciosamente,



MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
CPF Nº 483.447.703-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração
CPF 483.447.703-76
Portaria 041/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
C.F.P N° 65.790.000

FOLHAS 03
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

- I.1. ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
I.2. SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMAPIC da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma.
I.3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Martônio Araújo Santos
I.4. MATRÍCULA / ID FUNCIONAL Nº 692-2
I.5. TELEFONE: (99 99129 84 16)
I.6. E-Mail: marthonnyo8@yahoo.com.br
I.7. CPF Nº 483 447 703-78

2. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/DEMANDA

2.1 - **Identificação:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar assinaturas de ferramentas de pesquisa de preços e comparação de preços a serem praticados na administração pública.

2.2 - **Justificativa:** O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: Data: 15 de abril de 2024
4. Possibilidade de renovação do Contrato em vigor.

5. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome	CPF Nº	Telefone	Justificativa para Indicação
FLÁVIA CUNHA ALMEIDA	CPF Nº 947 245 793 57	99-98430-6546	Justificamos a presente indicação em virtude da qualificação técnica da servidora.

São Domingos do Maranhão (Ma), 15 de março de 2024

João Nascimento Neto
JOÃO NASCIMENTO NETO
CPF Nº 081.211.973-63
SETOR DE PROTOCOLO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.

FOLHAS 04
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura

PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de "Pesquisa de Preços", a ser praticadas pela administração pública por meio de "Banco de Preços".

O processo de Contratação Direta compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação.

A prestação de serviços de fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de "Pesquisa de Preços", a ser praticadas pela administração pública por meio de "Banco de Preços", encontra-se amparo legal na Instrução Normativa nº 65/2021.

Processos de **Contratação Direta** e por **Inexigibilidade de Licitação** deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- 2 - Estudo Técnico Preliminar (ETP) e
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Para Contratações Diretas de Serviço, incluir Análise de Riscos (facultado);

II - Pelo menos uma proposta válida, contendo os seguintes requisitos:

- Cadastro atualizado no SICAF;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial). Se for MEI ou EPP e não tiver a Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial), enviar o Contrato Social;
- Atestado de Capacidade Técnica, enviar três comprovantes de preços (Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho) e cópia de Contratos anteriores
- Declaração de que não contrata menor de idade;

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
04 122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV - Autorização da autoridade competente;

No caso exclusivo de **Inexigibilidade de Licitação**, além de todos os itens acima, também incluir os seguintes documentos:

- V - Três comprovantes de preços (Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho);
- VI - Atestado de Exclusividade.

Observação:



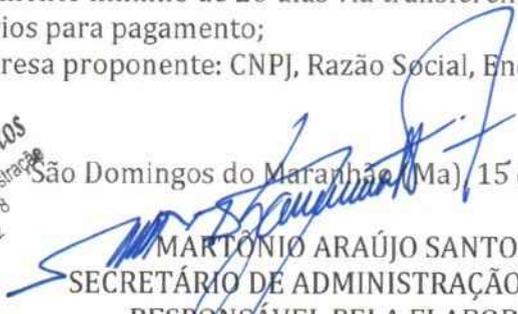
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

A proposta de preços deve conter as seguintes informações:

- Valor correspondente a R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)
- Serem direcionadas à NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95;
- Conter a descrição, quantidade e as demais informações do objeto/produto;
- Prazo de validade mínima de 60 dias;
- Prazo de pagamento mínimo de 20 dias via transferência bancária;
- Dados bancários para pagamento;
- Dados da empresa proponente: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone para contato.

Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração
CPF 483.447.703-78
Portaria 041/2022

São Domingos do Maranhão (Ma), 15 de março de 2024.


MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
CPF Nº 483.447.703-78



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 06
N° PROCESSO 20/2024
Assinatura /

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD N° 002/2024 – SEMAD

GRAU DE PRIORIDADE: ALTA

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Nesta.

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Responsável pela Demanda: MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo () Material permanente / equipamento Forma de Contratação sugerida: Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:

Contratação Direta - Licitação Dispensável.

Pregão (Especificar)

Dispensa/Inexigibilidade

Adesão à IRP de outro Órgão.

Encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda/DFD para autuação e abertura de processo administrativo.

Solicitamos que o processo seja encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, para que em seguida seja encaminhar o processo ao Setor de Compras, para fins de realização da Inexigibilidade de Licitação em conformidade com inc. I § 1º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024. Após a conclusão da pesquisa de mercado que os autos sejam reemitidos a esta Unidade Demandante para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SECRETARIA: MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS

CPF N° 483.447.703-76

E-Mail: marthonnyo8@yahoo.com.br

ELEFONE: (99 99129 84 16)

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de "Pesquisa de Preços", a ser praticadas pela administração pública por meio do "Banco de Preços", por Inexigibilidade de Licitação junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, considerando que o objeto da contratação se enquadra na inexigibilidade de licitação, em conformidade com inc. I § 1º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio /SEMADIC, da cidade de São Domingos do Maranhão(Ma).

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de solução para as Secretarias Municipal, em vista ao cumprimento da realização das pesquisas de preços disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, a ser praticadas pela



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

administração pública por meio do "Banco de Preços", com a finalidade de subsidiar a instrução dos processos licitatório no que tange a realização de procedimentos licitatórios, dispensa e de Inexigibilidade de Licitação.

A ferramenta de pesquisa e de comparação de preços é de suma importância, para que a Administração Pública, dado a dificuldade em elaborar pesquisa de preços nos modelos tradicionais, uma vez que tal procedimento apresenta fragilidade, para avaliar os custos de uma contratação. Assim sendo se faz necessário constitui-se, de elementos precisos para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em vários dispositivos legais, com obrigatoriedade para o cumprimento da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Jurisprudências.

Registre-se que a pesquisa de preços de mercado sempre foi o grande entrave na elaboração dos editais, seja pela sua morosidade na realização da pesquisa de mercado ou pela cotação de preços junto aos potenciais fornecedores.

Um dos objetivos do processo licitatório, definido pela Lei nº 14.133, de 2021, é evitar contratações com sobre preços ou com preços manifestamente inexequíveis e o superfaturamento na execução dos contratos. Assim, a referida Lei estabelece que, na fase preparatória da contratação, a determinação do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, deve fazer parte da instrução do processo licitatório, visto que será possível balizar os valores oferecidos nos certames e aqueles executados nas respectivas contratações.

A pesquisa de preços trata de subsídio para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação, a qual constitui-se de elementos fundamentais para instrução dos procedimentos licitatórios, de dispensa de licitação e inexigibilidade, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Diante do exposto justificamos a necessidade de contratar por Inexigibilidade de Licitação a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Com CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, considerando que a referida empresa é portadora de Certidão – CER 4783/23, junto a ASSPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL do estado do Paraná, que declara que a referida empresa "é autora e única fornecedora no Brasil, do produto RFAP".

4 - AMPARO LEGAL: A contratação da empresa da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, para prestar serviços de fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de "Pesquisa de Preços", a ser praticadas pela administração pública por meio do "Banco de Preços", cuja a contratação se dar por Inexigibilidade de Licitação, o que é possível dado a sua exclusividade, e se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com inc. I § 1º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio /SEMADIC, da cidade de São Domingos do Maranhão(Ma), tem previsão legal e atende à necessidade da Administração Pública.

5 - DOS ATOS DA PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratação Públicas/PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04 122 0002 2013 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021 e Jurisprudências.

7 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não optou pela elaboração do Plano de Contratação Anual/PCA do exercício de 2024.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data desejada para Início da Execução do Objeto: Mediante Ordem de Serviços, com previsão para 15 de abril de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
C.E.P. Nº 65.790.000

Prazo de execução: O objeto desta contratação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Execução Serviços pela Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMADIC, órgão contratante, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços autorizando a Contratada a dar início a prestação de serviços.

Local de Execução dos Serviços: A Contratada deverá executar os Serviços solicitados pela na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, de forma online nos horários das 08h00min às 12h00min e das 15h00min às 17h00 min.

9 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem abaixo:

ITEM	OBJETO	PERÍODO/ MESES	QUANTIDADE	VALOR RS
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR ASSINATURAS DE FERRAMENTAS DE PESQUISA DE PREÇOS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	12 MESES	03	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL (ANUAL)				R\$ 11.960,00

9.1 - Treinamento dos servidores designados para operar o sistema visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

9.2 - Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

9.3 - Créditos Orçamentários Orçamento prévio informado de menor preço: VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

9.4 - Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessário pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

10 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DO CONTRATO: FLÁVIA CUNHA ALMEIDA

CPF Nº CPF Nº 947 245 793 57

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA

LOTAÇÃO: GABINETE

11 - LOCAL E DATA

São Domingos do Maranhão - MA, 18 de março de 2024.

MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS

CPF Nº 483.447.703-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

À vista das informações contidas no DFD e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório conforme Lei nº 14.133/2021.

RENAN SILVA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 09
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

I.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

O presente documento visa a aquisição de licença do "Banco de Preços", ou seja, um banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições da Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais eficiente.

Dentre outras fontes de pesquisa, o Banco de Preços realiza pesquisa junto ao Compras Governamentais, bem como em mais de 470 portais de Entes Públicos e em mais de 906 sites domínio amplo para pesquisa, além de cotações junto a fornecedores de forma automática com registros de data, hora e dados do fornecedor, atendendo, portanto, aos parâmetros da Instrução Normativa 73/2020/SGD/ME.

O presente documento tem por finalidade a contratação de serviços pertinente de licença do "Banco de Preços", cujo banco de dados apresenta preços praticados por outras instituições da Administração Pública, tendo como parâmetros resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais rápida.

A contratação pretendida visa atender as necessidades da Administração Pública, no que diz respeito a instrução dos processos de contratação da agenda de compras do Setor de Compras e Serviços, visando atender a Secretaria de Administração.

Além das necessidades do Setor de Compras e Serviços, a contratação pretendida, vai auxiliar ainda a Secretária de Administração, que atuam em processos de contratação que participam da agenda de contratações da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma.

A contratação de empresa especializada, irá auxiliar no levantamento de preços necessários para utilização na publicação de índices econômicos, através da mensuração de valores de cesta básica e outros produtos que geram alteração na economia da região.

Destaca-se que a presente demanda, irá facilitar e agilizar a realização das pesquisas de preços dos processos de contratação no âmbito das Secretarias, podendo ainda, auxiliar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2. A contratação pretendida visa atender as necessidades do Setor de Compras e Serviços na instrução dos processos de contratação da agenda de compras visando atender a todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma.

2.3. Além das necessidades do Setor de Compras e Serviços, a contratação vai auxiliar ainda as Secretárias, que atuam em processos de licitação e contratação que participam das contratações, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma.

2.4. A contratação ainda irá auxiliar no levantamento de preços necessários para utilização na publicação de índices econômicos, através da mensuração de valores de cesta básica e outros produtos que geram alteração na economia da região.

2.5. Ressalte-se, que o presente Estudo Técnico Preliminar/ETP, irá facilitar e agilizar a realização das pesquisas de preços dos processos de contratação no âmbito da Administração Pública, podendo ainda auxiliar na elaboração de editais, termos de referência e outros.

A



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 10
N° PROCESSO 20/2024
Assinatura /

3. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável:	MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
	CPF n° 483.447.703-78

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

4.2. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

4.2.1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35.5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

4.2.2. Atualização diária do banco de dados;

4.2.3. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021;

4.2.4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

4.2.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

4.2.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;

4.2.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.

4.2.8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;

4.2.9. Fontes complementares com preços da tabela SINAPI, SICRO, SEINFRA, SETOP, CEASA, CONAB, TABELA CMED E PREÇOS BPS – BANCO DE PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE;

4.2.10. PERMITIR A SELEÇÃO DE FILTROS POR:

SETORIAL;

CATMAT/CATSER,

Cidade, região, estado, marca, n° pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);

4.2.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

4.2.12. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

4.2.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

4.2.14. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com PRINT SCREEN da ata do COMPRASNET, com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

4.2.15. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;

4.2.16. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática; 4.2.17. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2°;

4.2.18. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

4.2.19. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;

4.2.20. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II;"



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 11
Nº PROCESSO 2024
Assinatura /

- 4.2.21. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
 - 4.2.22. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
 - 4.2.23. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
 - 4.2.24. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
 - 4.2.25. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
 - 4.2.26. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
 - 4.2.27. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
 - 4.2.28. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
 - 4.2.29. Cotação com vários itens – lote;
 - 4.2.30. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
 - 4.2.31. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
 - 4.2.32. Seleção de preços manualmente;
 - 4.2.33. Histórico de vendas do fornecedor;
 - 4.2.34. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
 - 4.2.35. Pesquisa inteligente;
 - 4.2.36. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
 - 4.2.37. Exportação de documentos em planilha Excel;
 - 4.2.38. Seleção de preços comparativos;
 - 4.2.39. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
 - 4.2.40. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
 - 4.2.41. Acesso ilimitado de usuários ao módulo de especificação do objeto e termo de referência;
 - 4.2.42. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
 - 4.2.43. Treinamento aos servidores designados, para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software”, com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
5. Levantamento de mercado;
- 5.1. Após pesquisa no mercado, nos deparamos com ferramentas, teoricamente, similares ao Banco de Preços; Cotação Zênite (empresa Zênite), Fonte de Preços e Painel de Preços (Ministério da Economia), no entanto nenhuma delas apresenta os recursos da ferramenta Banco de Preços a seguir destacados:
- 5.1.1. A solução proposta possui uma ampla fonte de dados de sistemas de compras, apresentados de forma usual e com confiabilidade acurada, destacando-se em sua base os preços dos seguintes sistemas: **comprasnet**, **licitacoes-e** e **Bolsa Eletrônica de Compras - SP**, ampliando fonte de consulta.
 - 5.1.2. O Banco de Preços gera relatórios contendo os pregões realizados, resumo contendo valor menor, médio e mediano, além de disponibilizar um amplo cadastro de fornecedores por região, com celeridade e segurança de dados não identificados nos produtos concorrentes, inclusive na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Economia.
- 5.2. Ademais, no entendimento da equipe de Planejamento da Contratação, a substituição do Banco de Preços pelas ferramentas analisadas Cotação Zênite ou Painel de Preços somente seria possível caso não houvesse nenhuma objeção técnica para tanto, visto que o objetivo da contratação é o atendimento às necessidades das unidades que atuam na agenda de contratações da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma.
- 5.3. Nesse contexto, convém destacar que a contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a exclusividade do objeto seja inviável de competição observando, nestes casos, a correta formalização dos processos instruídos com os motivos determinantes na contratação dos serviços, que só possam por produtor empresa ou representante comercial exclusivo, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, conforme Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 12
Nº PROCESSO 201/2024
Assinatura _____

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, exclusivos;

1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial, exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Observando, nestes casos, a correta formalização dos processos instruídos com os motivos determinantes da exclusividade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço.

5.4. Assim, à luz do fragmento anteriormente transcrito, entende-se que os motivos determinantes da exclusividade dos serviços fornecidos pelos usuários da ferramenta em comparações com os outros sistemas, sendo possível inferir mediante tais observações que o Banco de Preços possui características que o tornam distinto, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação.

5.5. A razão para a escolha do fornecedor recai sobre a condição de exclusividade que a atual contratada possui sobre o Banco de Preços, a qual é comprovada pelo Atestado Setor de Compras, Contratos e Convênios (DCO/PROAD) – Setor de Contratações Estudos Técnicos Preliminares modelo: Bens, Serviços e Obras Atualização: agosto/2022 de exclusividade, emitido pela regional do Paraná da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação-ASSESPRO em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95. Ainda quanto ao atestado, convém destacar a informação de que as seguintes funcionalidades são exclusivas:

5.5.1. Pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras BEC/SP.

5.5.1.1. Essa funcionalidade permite a pluralidade de fontes e contribui para a precisão do resultado da consulta; além de consultas precisas para melhor precificação dos certames, atualização diária das bases de dados, permitindo:

5.5.2. Atualização diária das bases de dados, permitindo homologados até o dia anterior à consulta;

5.5.3. Disponibilidade de todos os preços válidos da licitação e não apenas o menor preço;

5.5.4. Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado;

5.5.5. Declaração de Competitividade da LC 123/06 para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas; e

5.5.6. Pesquisa em itens sustentáveis para atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável.

5.6. Ainda de acordo com o Acórdão nº 1547/2007-Plenário, deve constar dos autos a justificativa do preço. Dessa maneira, verifica-se que o valor cobrado se encontra regular, sendo o mesmo praticado, junto a outras três instituições conforme documento constante dos autos do processo.

5.7. Ademais, além da regularidade dos preços ofertados, é preciso também verificar a sua razoabilidade, como elucidado pelo TCU no Acórdão nº 1945/2006, do qual extraímos:

É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

4



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
 CEP Nº 65.790.000

5.8. Nesse contexto, a pesquisa de preços é um procedimento obrigatório desse processo, que se destina a estimar o valor da futura contratação, a fim de se evitar distorções nos valores das contratações públicas. Assim, torna-se imperioso carrear aos autos a informação de que ainda que ambas as ferramentas (Cotação Zênite e Painel de Preços) ainda que sejam, teoricamente, similares, demonstraram que, na prática, não possuem algumas funcionalidades encontradas exclusivamente no "Banco de Preços", essas enaltecidas pelos usuários da plataforma.

5.9. A equipe de Planejamento entende que os riscos inerentes às licitações que possuem como alternativa as pesquisas de preços são em especial: resultado deserto ou fracassado; e superfaturamento. Ambos decorrem de um valor estimado impreciso, sendo o primeiro resultante de um valor estimado abaixo daquele praticado pelo mercado ou mesmo inexequível, ao passo que o segundo é fruto de um valor estimado acima dos parâmetros aceitáveis pelos Órgãos de Controles, sendo oportuno, realizar a contratação da citada ferramenta, com vistas ao melhor estabelecimento da orçamentação nas contratações da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1. Contratação de ferramenta eletrônica de pesquisa, elaboração de especificação técnica, termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados na administração pública – Banco de Preços.

6.2. Trata-se de um produto exclusivo desenvolvido pelo NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., com CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que contém as seguintes funcionalidades:

- 6.2.1. Preços com atualização diária;
 - 6.2.2. Atas de registro de preços por CNPJ do fornecedor, com dados cadastrais e históricos;
 - 6.2.3. Cadastro e contato de fornecedores para cotação;
 - 6.2.4. Além de ferramentas novas;
 - 6.2.5. Declaração de Competitividade – LC 123/06
 - 6.2.6. Licitações Sustentáveis;
 - 6.2.7. Pesquisa Sistemica – IN 73/2020, e IN 65/2021.
 - 6.2.8. Ampla base de dados Compras Governamentais, BEC – Bolsa Eletrônica de Compras (SP) e Licitações-e;
 - 6.2.9. Relatório compilado contendo a estimativa de preços.
- 6.3. Entende-se ser vantajoso para a Prefeitura de São Domingos do Maranhão/Ma, efetuar a contratação nos mesmos moldes dos contratos anteriores, de acordo com o que foi apresentado, bem como os valores contratados.

TEM	OBJETO	PERÍODO/ MESES	QUANTIDADE	VA LO R R\$
	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de "Pesquisa de Preços", a ser praticadas pela administração pública por meio de "Banco de Preços"..	12 MESES	03	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL (ANUAL)				R\$ 11.960,00

6.4. Fica entendido que a administração municipal dará continuidade a uma contratação que trará não só economia, mas proporcionará maior tranquilidade para a execução dos procedimentos oportunamente julgados necessários para atingir seu objetivo estratégico organizacional.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 14
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

7.1. A estimativa dos quantitativos foi realizada com base na contratação anterior que atendeu as necessidades da UNIFFESSPA no ano de 2022, e ainda conforme demanda registrada no Plano Anual de Contratações – PAC 2022.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor Estimado da contratação é R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

8.2. Por se tratar de um processo de inexigibilidade, a realização da pesquisa de preços de mercado foi realizada nos moldes da IN 65/2021, desta forma foi anexada nos autos a comprovação dos preços praticados com outros órgãos públicos, onde constata-se equivalência dos preços praticados.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

9.1. Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único a ser prestado por empresa possui a exclusividade na prestação do mesmo, não cabe o parcelamento do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Embora não tenha vinculação com meta específica do Plano de Desenvolvimento Individual/PDI, a aquisição proposta nesse estudo é de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pelas unidades administrativas que realizam a instrução dos processos de contratação que participam da agenda de contratação, conforme calendário administrativo.

11.2. Para uniformizar o procedimento de aquisição do objeto deste documento pelas diversas Secretarias, demandam sua necessidade por meio da agenda de compras, de responsabilidade da Setor de Compras, Contratos e Convênios, que está inserida na estrutura organizacional da Administração.

11.3. A contratação objeto deste documento faz parte das ações do planejamento estabelecido pelo Setor de Compras, Contratos e Convênios – DCO constantes do Calendário de Contratações e PAC (Plano Anual de Contratações).

11.4. A demanda está contemplada no Plano Anual de Contratações – Facultado no exercício de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. As expectativas dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

12.1.1. Atender à legislação que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços;

12.1.2. Fornecer às Secretarias Municipais que instruem os processos de contratações da agenda de compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma, mais um recurso para auxiliar na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares/ETP e no Termo de Referência/TR;

12.1.3. Propiciar maior eficiência nas pesquisas de preços, objetivando uma melhora nos prazos para conclusão dos processos de contratação/aquisição; e

12.1.4. Obter mais segurança na instrução dos processos de contratação/aquisição.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Por se tratar de uma funcionalidade digital, não haverá impactos ambientais a serem observados.

15. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

15.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

15.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal para tomar isonômica a participação de interessados, em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

15.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
C.E.P. N° 65.790.000

FOLHAS 15
N° PROCESSO 20/2024
Assinatura /

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis, à garantia do cumprimento das obrigações."

15.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade dentre outros. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

15.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação de serviços.

15.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

15.8 - O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a Contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

15.9. - O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

15.10.- No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa, funcionalidades como:

- * elaboração do Termo de Referência,
- * abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos,
- * pesquisa de preços mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas,
- * pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados.

15.11 - Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

15.12. Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

15.13. Além disso, o "Banco de Preços" possui a inovadora ferramenta "Painel de Negociações", que permite ao Pregoeiro e ao Agente de Contratação buscarem informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

15.14. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790-000

FOLHAS 16
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

15.15. Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

15.16. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

15.17. O "BANCO DE PREÇOS" possui Atestado de Exclusividade Fornecido pela ASSEPRO/ NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

15.17.1. Base de preços públicos com mais de 470 fontes;

15.17.2. Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;

15.17.3. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;

15.16.4. Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema, pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

15.17.5. Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;

15.17.6. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

15.17.7. Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;

15.17.8. Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;

15.17.9. Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;

15.17.10. Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;

15.17.11. Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;

15.17.12. Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;

15.17.13. Painel de negociações por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto, possibilitam aos Pregoeiros e Agentes de Contratação dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição

15.17.14. Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

15.18. Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS" desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

15.19. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por Regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

15.20. O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

15.21. Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO.

A



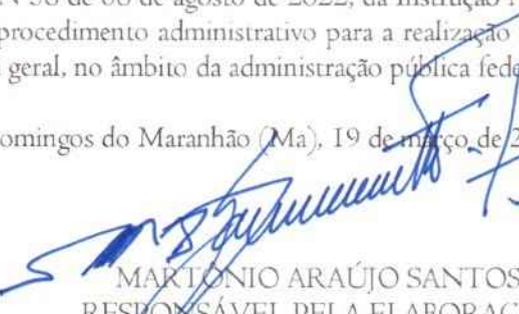
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

6.I. Conforme pesquisa de preços, o preço ofertando está de acordo com o preço praticado para outros órgãos da administração pública para o Plano Plus, destaca-se ainda que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, possui a exclusividade, da plataforma.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.I - Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional.

São Domingos do Maranhão (Ma), 19 de março de 2024.


MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração
CPF 483.447.703-78
Portaria 041/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 18
N° PROCESSO 20/2024
Assinatura /

Ao Setor de Licitação:

Para análise da instrução processual e elaboração da minuta do termo de contrato, pertinente da contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta de pesquisa, e comparação de preços, praticados pela administração pública denominada Banco de Preços, para atender as demandas das Secretarias Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma.

São Domingos do Maranhão (Ma), 20 de março de 2024


RENAN SILVA DE ARAÚJO
CPF N° 054.147.883-40
ASSESSOR DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PC GETULIO VARGAS
06113690/0001-71

Exercício: 2024
Emissão : 02/04/2024

FOLHAS 19
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura _____

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 33

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA

Dotação : 04.122.0002.2013.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 1.554.027,84

UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública por meio de "Banco de Preços", para prestar serviços de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma.

2. JUSTIFICATIVA

Um dos objetivos do processo licitatório, definido pela Lei nº 14.133, de 2021, é evitar contratações com sobrepreços ou com preços manifestamente inexequíveis e o superfaturamento na execução dos contratos. Assim, a referida lei estabelece que, na fase preparatória da contratação, a determinação do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, deve fazer parte da instrução do processo licitatório, visto que baliza os valores oferecidos nos certames e aqueles executados nas respectivas contratações.

A pesquisa de preços trata de subsídio para que a Administração Pública, para que possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

A fase da pesquisa de preços de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de balizamento aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
C.E.P. Nº 65.790.000

pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante destacar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III -utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV -pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Reportando ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, que regulamenta a necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II -contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente".

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços que adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

Ainda a respeito da pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Diante do exposto, se faz necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, assim sendo, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 23
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura

Com a finalidade de otimizar e agilizar o processo de pesquisa de preços, esta Secretaria, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
2. Atualização diária do banco de dados;
3. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;
7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.
8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
9. Fontes complementares com preços da tabela SINAPI, SICRO, SEINFRA, SETOP, CEASA, CONAB, TABELA CMED E PREÇOS BPS - BANCO DE PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE;
10. Permitir a seleção de filtros por: setorial; CATMAT/CATSER, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, UASG/ÓRGÃO, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
12. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
14. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com PRINT SCREEN da ata do COMPRASNET; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
15. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
16. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a IN 73/2020 ART. 10º § 2º;
17. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
18. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao ART. 6º § 4º da IN 73/2020;
19. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a IN 73/2020 o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 5º da IN 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II;"



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 24
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura _____

20. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
21. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
22. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
23. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
24. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
25. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
26. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
27. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
28. Cotação com vários itens - Lote;
29. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
30. Detalhamento de propostas e lances;
31. Seleção de preços manualmente;
32. Histórico de vendas do fornecedor;
33. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
34. Pesquisa inteligente;
35. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
36. Exportação de documentos em planilha Excel;
37. Seleção de preços comparativos;
38. Sistema de elaboração da especificação do objeto - interativo;
39. Sistema de elaboração do Termo de Referência - interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
40. Acesso ilimitado de usuários, ao módulo de especificação do objeto e Termo de Referência;
41. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
42. Treinamento dos servidores designados para operar o sistema visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR ASSINATURAS DE FERRAMENTAS DE PESQUISA DE PREÇOS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	SERVIÇO	03	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL (ANUAL)				R\$ 11.960,00

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 25
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

4 - ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

5 - DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, obedece o regime regulamentado por Lei Federal nº 14.133/2021, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados, em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para esclarecimentos, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo do processo licitatório, é obter a proposta mais vantajosa para administração Pública, primando pelos princípios da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Licitatar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se, de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades, ou sejam, busca sintetizá-la nas situações de: *ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.*

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 26
Nº PROCESSO 201/2024
Assinatura /

contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta¹.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tomam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta "Painel de Negociações", que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Ressaltamos que a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade da administração Pública.

O "BANCO DE PREÇOS" possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. O referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- a) Base de preços públicos com mais de 783 fontes;
- b) Apresenta preços de 1.449 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- c) Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- d) Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedido de orçamento, para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm. 2021. P. 389.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CPF Nº 65.790.000

- e) Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- f) Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- g) Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- h) Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- i) Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- j) Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- l) Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- m) Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- n) Painel de negociações por meio do CNPJ do fornecedor, e a descrição do objeto possibilitam aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição;
- o) Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.
- p) Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS" desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação.
- r) Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Inbra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7 - CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidor(a) Flavia Cunha Almeida, com CPF nº 947.246.793-87, indicados pela respectiva Secretaria para contratação dos serviços pertinente a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ferramenta "BANCO DE PREÇOS" desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços".

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados, para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software", com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta e realizar treinamento aos funcionários desta Secretaria;

11 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12 - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

13 - DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada pelo setor responsável corresponde a R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

14 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DOTAÇÃO - 04 122 0002 2013 0000

3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 - DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 29
Nº PROCESSO 21/2024
Assinatura /

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 O prazo de início dos serviços a ser contratados, a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual;

16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá apresentar

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

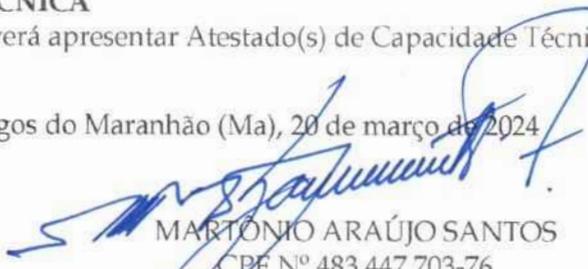
III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

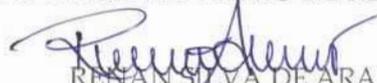
A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Domingos do Maranhão (Ma), 20 de março de 2024


MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
CPF Nº 483.447.703-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração
CPF 483.447.703-78
Ponana: 04/12/2022

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:


RENAN SILVA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDENADOR DE DESPESA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO(MA)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 20
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

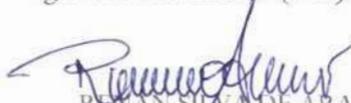
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta de pesquisa, e comparação de preços, praticados pela administração pública denominada Banco de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), acostado aos autos apresenta estudos, análises e definições necessárias para a correta e adequada elaboração do Termo de Referência (TR), o qual por sua vez, se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender às demandas consubstanciadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Considerando que os instrumentos reúnem todas as condições necessárias à contratação do objeto, assim como a sua perfeita execução, revelando-se, sob estrita observância aos ditames da legalidade, da moralidade e do interesse público.

Aprovo o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar com fundamento legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

São Domingos do Maranhão (Ma), 20 de março de 2024


RENAN SILVA DE ARAÚJO
CPF Nº 054.147.883-40
ASSESSOR DE FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
C.F.P N° 65.790.000

FOLHAS 31
Nº PROCESSO 201/2024
- assinatura 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

I. DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A prestação de serviços de "Banco de Preços" constitui atividade econômica livre para a iniciativa privada, vale dizer, pode ser explorada economicamente e de forma a que qualquer pessoa física ou jurídica pode exercê-la. Esta característica de mercado faz com que no plano da realidade fática, existam inúmeras empresas que ofertam serviços.

A licitação somente é possível, se presentes os seus pressupostos. No caso de contratação de prestação de serviços de "Banco de Preços" a licitação não é possível, diante de dois fatores: inexistência de competição e inviabilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento.

Não há possibilidade de instaurar uma competição para a contratação de serviços de Banco de Preços ofertados no mercado, em data e com conteúdo definidos e determinados pela entidade que os promove. Não há qualquer margem ou discricionariedade administrativa possível para adequar a data de realização ou mesmo o conteúdo a ser ministrado.

De outra sorte, ainda que fosse possível qualquer ingerência administrativa no que tange a especificação do objeto, seria possível diante da impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento, em face da exclusividade do objeto.

Certo é, que, toda a contratação pública deve ser precedida de licitação, nos termos do disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis, à garantia do cumprimento das obrigações.

A exigência de licitação preliminar à contratação obviamente reduz a discricionariedade administrativa no que tange à escolha de prestador de serviços a ser contratado, o que é evidente.

Contudo, a própria Constituição estabelece que a regra da licitação, comporta exceções ressalvadas em legislação própria. Tais são as hipóteses de contratação direta.

Se não estiver presente algum dos pressupostos, desaparece a necessidade, ou mesmo a possibilidade de realização de uma licitação preliminarmente à contratação.

Tem-se, então, que se a escolha de prestador de serviços deve ser realizada por licitação, não há espaço discricionário, a não ser no que tange aos critérios de seleção passíveis de serem estabelecidos pelo gestor público.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

A contratação pode se dar diretamente, nos casos em que a competição for inviável, caso em que se estará diante de hipótese de licitação inexigível.

Com efeito, em caráter geral, a Administração Pública pode contratar serviços mediante licitação prévia, desde que presentes os pressupostos dela.

Caso ausente algum dos pressupostos, surge a possibilidade de contratação direta de prestador de serviços.

O caso específico de contratação de serviços de "Banco de Preços", a depender da natureza deles, pode ser realizada a licitação prévia. Tal é o caso de serviços de "Banco de Preços", versando sobre objetos que são padronizados e homogêneos no mercado, com pouca ou inexistente variação de serviços entre eles, como por exemplo, realizar pesquisa de preços junto a fornecedores.

Enquanto estes serviços de "Banco de Preços" específicos são dotados de uma qualificadora que os torna impossíveis de serem comparados entre si por critérios objetivos, vale dizer, são dotados de exclusividade, o que os inclui às hipóteses em que a competição é inviável.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 é relacionada à demonstração da inviabilidade de competição que poderá ser feita não somente por atestado de exclusividade emitido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou entidades equivalentes, mas mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Nota-se, então, que houve um aumento nas opções de demonstração da exclusividade pela empresa exclusiva.

A hipótese é de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Diante do exposto justificamos que ainda que fosse possível qualquer ingerência administrativa no que tange a contratação de prestação de serviços de "Banco de Preços", a licitação não seria possível diante da impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento, em face da exclusividade do objeto.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, cujo o valor proposto corresponde a R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

São Domingos do Maranhão (Ma), 20 de março de 2024


MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
CPF Nº 483.447.703-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração
CPF 483.447.703-76
Portaria 041/2022





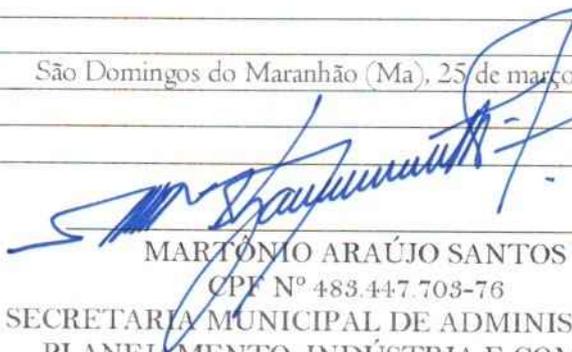
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 33
Nº PROCESSO 201/2024
Assinatura /

AO SETOR FINANCEIRO,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

São Domingos do Maranhão (Ma), 25 de março de 2024



MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
CPF Nº 483.447.703-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração
CPF 483.447.703-76
Portaria 041/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
C.F.P. N° 65.790.000

FOLHAS 34
Nº PROCESSO 2024014
Assinatura [assinatura]

Senhor Secretário

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a disponibilidade de "Dotação Orçamentária e Financeira", por onde deverá correr a despesa.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Domingos do Maranhão(Ma) (Ma), 25 de março de 2024

Janmésio Soares Pacheco
JANMÉSIO SOARES PACHÊCO
REGISTRO Nº 015403/0-1/MA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
C.F.P. N° 65.790.000

FOLHAS 35
N° PROCESSO 20/2024
Assinatura 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar n° 101/00)

- Processo Administrativo n° 20/2024/SEMAD

- Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024/CPL

ASSUNTO: De interesse da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

OBJETO: Contratação direta por "Inexigibilidade de Licitação", junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei n° 14.133/2021,

"Inexigibilidade de Licitação junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei n° 14.133/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, da cidade de São Domingos do Maranhão(Ma).

AMPARO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei n° 14.133/2021. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Neste sentido, tem-se que o preço proposto, de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais) por participante inscrito se justifica que é razoável, vantajosos e compatíveis com outras contratações que o NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, celebrou com outros órgãos e entidades públicos.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão(Ma).

EMPRESA CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95.

VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro no valor de \$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Art. 16, II, Lei Complementar n° 101/00.

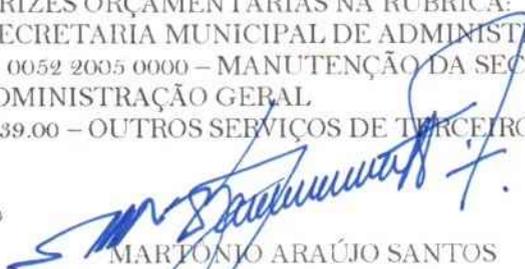
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NA RUBRICA:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração
CPF 483.447.703-76
Portaria 041/2022


MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
CPF N° 483.447.703-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FOLHAS 36
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /



PROPOSTA
VERSÃO BASIC

Curitiba - 31 de Janeiro de 2024
BARBARA LUCIA SBRAVATTI
Consultor(a) Comercial

A/C: JORGE FRAN COSTA RAMALHO SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO MARANHAO - MA
Proposta nº 2.985/2.024
Válida até 1 de Março de 2024



O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços;
- especificação de objetos;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise e julgamento de propostas;
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- Negociação de preços;
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
- Revisões de preços;
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade;
- Verificação de idoneidade de fornecedores;
- Justificativa de preços.

POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 35/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/2021-Plenário - Tribunal De Contas Da União



★ **FUNCIONALIDADES**

🕒 **ATUALIZAÇÃO DIÁRIA**

	Base de Dados	
	Preços do Compras Governamentais	<input checked="" type="checkbox"/>
	Preços de outros entes públicos	103 fontes
	Preços de sites de domínio amplo	13 Sites
	Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	<input checked="" type="checkbox"/>
	Preços Notas Fiscais	<input checked="" type="checkbox"/>
	<i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	<input checked="" type="checkbox"/>
	Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	<input checked="" type="checkbox"/>
	Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	<input checked="" type="checkbox"/>
	Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	<input checked="" type="checkbox"/>
	Banco de Preços da Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>
	Preços para compor a planilha de terceirização	<input checked="" type="checkbox"/>
	Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
	Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
	Histórico de preços dos últimos 10 anos	<input checked="" type="checkbox"/>
	Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/>

✂ **Recursos Adicionais**

	Fórmulas de cálculo	28 fórmulas
	Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
	Cotação com vários itens - lote	<input checked="" type="checkbox"/>
	Cálculo automático do valor unitário x quantidade	<input checked="" type="checkbox"/>
	Detalhamento de propostas e lances do Pregão	Somente vencedor
	Seleção de preços manualmente	<input checked="" type="checkbox"/>
	Histórico de vendas do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
	Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sugestão de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
	Motor de busca inteligente	<input checked="" type="checkbox"/>
	Importação de Planilhas com diversos itens	<input checked="" type="checkbox"/>
	Mapa estratégico de compras	<input checked="" type="checkbox"/>
	Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
	Banco de Penalidades	<input checked="" type="checkbox"/>
	Painel de Negociação	<input checked="" type="checkbox"/>
	Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
	Certidões	<input checked="" type="checkbox"/>
	Análise da cotação - Check List	<input checked="" type="checkbox"/>
	Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>
	Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	<input checked="" type="checkbox"/>

⚙ **Fase Interna - Ferramentas Auxiliares**

	Sistema de elaboração da especificação do objeto -INTERATIVO	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sistema de elaboração do termo de referência -INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)	<input checked="" type="checkbox"/>

🔍 **Seleção / Filtros**

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por CATMAT / CATSER	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Setorial	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Cidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Região	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Marca	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Fornecedores por PORTE	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro empresas ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado por palavra chave e preço	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por unidades de fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por quantidade de fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por licitações homologadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado pelo nome do órgão	<input checked="" type="checkbox"/>
Apresentação de textos em caixa alta	<input checked="" type="checkbox"/>

📄 **Relatórios**

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com UF de origem da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios personalizados	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios em PDF e EXCEL	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com gráficos estatísticos	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a logotipo da instituição	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com assinatura digital e QR code	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios Curva ABC	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

🎓 **Capacitação**

Treinamento ilimitado do produto com certificado	<input checked="" type="checkbox"/>
Suporte imediato á dúvidas	<input checked="" type="checkbox"/>
Lives para capacitação e atualização gratuitas	<input checked="" type="checkbox"/>
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua.	<input checked="" type="checkbox"/>

🔒 **Segurança**

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	<input checked="" type="checkbox"/>
---	-------------------------------------



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no conjunto de recursos oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

**1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:**

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	1	2	R\$ 7.890,00	R\$ 7.890,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

**Inexigibilidade:**

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a dos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

FOLHAS 43

Nº PROCESSO 20/2021

Assinatura



Alvara de Localizacao e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2157141775**

Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	15/10/24
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	31/05/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117	
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 10:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:00 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **E37C.B126.4F51.C191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão nº: 3743911/2024
Expedição: 16/01/2024, às 11:13:30
Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2024 a 08/02/2024

Certificação Número: 2024011017023293074531

Informação obtida em 10/01/2024 17:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

FOLHAS 48

Nº PROCESSO 20/2024

Assinatura



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 032/2024

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº **07.797.967/0001-95** com sede na **R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **03315** concedido em **25/10/2022**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2024.

Curitiba, 10 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **6def6213-d73f-4071-943d-d6839daa30c1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

FOLHAS 49
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356 (EDIFÍCIO LOEWNN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 15 de Janeiro de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2024.01.16 12:32:41
-03'00'



Certificação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FOLHAS 50
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura [assinatura]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032435620-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHAS 51
Nº PROCESSO 20/2024
assinatura

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 49304/2024

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 76f2a34f0f85af89b7617da04d53d9a1

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 02 de janeiro de 2024

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
13/06/2023 - 15 02 56

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90547068-01	Inscrição CNPJ	07.797.967/0001-95
Nome Empresarial	Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda		
Endereço	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen SI 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR		
Telefone	(41)3778-1700		
E-mail	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	5813-1/00 - Edicao de Revistas		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios		
	6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda		
	5811-5/00 - Edicao de Livros		
	5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros		
	5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas		
	5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos		
	6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao		
Características do Estabelecimento	5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios		
Formas de Atuação	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Início das Atividades	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Código SRP Atual:	01/2011		
Situação Cadastral Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018		
Regime Pagamento Atual:	Ativo - Desde 01/2011		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018		
	Maiores informações clique aqui		



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Assinatura



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal: **89419**
Nome/Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
- 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
- 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
- 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

13 de Junho de 2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS®: 91*****68
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/04/2024
Receita Municipal	Validade:	02/03/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/01/2024 17:38

CPF: 574.XXX.XXX-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA NIRE : 41205623178 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2419077970			
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ACESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RUI MAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 06/12/2023	Número 20238317030	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901961632		CNPJ: 07.797.967/0002-76			
Endereço Completo RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2024, às 10:52:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFEXRKG7.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

FOLHAS 55
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura [assinatura]



Alvara de Localizacao e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2157141775**
Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
- 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
- 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
- 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	31/05/25
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	25/10/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São José dos Pinhais, 29 de janeiro de 2024.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.01.30 15:28:03 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111,
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 05 de janeiro de 2024.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.01.05 15:57:19 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 05 de janeiro de 2024.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.01.05 15:56:48 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba -- PR

negociospublicos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

FOLHAS 59
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.920.826/0001-30 Tel.: 43 3526-1458, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na RIZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Santana do Itararé/PR, 12 de junho de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.293.817-3 SSP/PR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, CNPJ 04.649.138/0001-77, atesta para os devidos fins que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalto ainda que o referido serviço tem sido prestado com qualidade, atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Defensoria Pública de Alagoas, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, não constando em registro nada que desabone sua conduta e conceito comercial até esta data.

Maceió – Al, 08 de junho de 2023.

MARIANA SOARES BRAGA LAGES
Diretora de Administração e Finanças – DPE/AL



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

FOLHAS 01
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido – CEP 81200-526, cidade de Curitiba/ PR, cumpriu a obrigação decorrente do Processo SECOM nº 130/2022, consistente na *Assinatura do sistema de Banco de Preços - Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/09/2022.*

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico digitei e eu, Júlio César Rios Fernandes, Superintendente Adjunto, subscrevo e assino.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR RIOS FERNANDES
Data: 12/06/2023 13:59:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio César Rios Fernandes
Superintendência
CRECI 2ª Região/ SP

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº 45.733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", sendo o único sistema a englobar recursos de Cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos de Atividades; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/Itens; Discrimina valores de itens dentro do lote, Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC 147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preços; Relatórios Totais por Fornecedoros e Totais por itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para fase de lance em caso de empate nas propostas; Suporte Integral (Via fone - E-mail), desenvolvimento de novos recursos apoio tecnológico e atualizações periódicas. Declaramos que fornecemos os produtos da marca **SISTEMA REAP**, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro
- 4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP**:



- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de programa de Computador Processo nº BR512020000738-4
- IV. Registro INPI sob nº 909432562

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos - SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2023 às 14:10:00 (GMT -3:00)

FOLHAS 64
PROCESSO 201/2024
Assinatura 1

ATESTADO SISTEMA REAP

ID única do documento: #4cd49e8a-69d6-4d45-8c7f-aecb4db05290

Hash do documento original (SHA256): c81b92fa758456737bc566a3d9b5e9849dc114971e107ec8dfb9bf08d99b0f13

Este Log é exclusivo ao documento número #4cd49e8a-69d6-4d45-8c7f-aecb4db05290 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 18/07/2023 às 14:10:01 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento

8/07/2023 às 14:09:16
(GMT -3:00)

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

18/07/2023 às 14:10:01
(GMT -3:00)

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2o.

18/07/2023 às 14:10:01
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



FOLHAS 65
 Nº PROCESSO 20/2024
 Assinatura 1

CERTIDÃO

CER 4783/23

A ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto REAP** objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000738 4 e descritos no sítio eletrônico <https://www.pregaopresencial.com.br/>.

Curitiba, 17 de Novembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente:
 ADRIANO AUGUSTO KRZYLUY
 Data: 20/11/2023 12:57:39-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente:
 JOSEFINA AMPARO GONZALEZ DE OLIVEIRA
 Data: 20/11/2023 12:27:17-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
 Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



FOLHAS 66
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GREGORY GOMES DA SILVA FEIJO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o nº 098869, inscrito no CPF nº 02769312030, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02769312030	098869	GREGORY GOMES DA SILVA FEIJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2023 08:40 SOB Nº 20238317030.
PROTOCOLO: 238317030 DE 05/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317387116. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



FOLHAS 67
 Nº PROCESSO 30/2024
 Assinatura [assinatura]

CERTIDÃO

CER 4783/23

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto REAP** objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000738 4 e descritos no sítio eletrônico <https://www.pregaopresencial.com.br/>.

Curitiba, 17 de Novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO AUGUSTO KRZYWIY
 Data: 20/11/2023 12:57:39-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSEFINA AMPARO GONZALEZ DE OLIVEIRA
 Data: 20/11/2023 12:27:17-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
 Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



FOLHAS 68
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GREGORY GOMES DA SILVA FEIJO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o n° 098869, inscrito no CPF n° 02769312030, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02769312030	098869	GREGORY GOMES DA SILVA FEIJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2023 08:40 SOB N° 20238317030.
PROTOCOLO: 238317030 DE 05/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317387116. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possuo parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*) Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a);
Parentes em linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a);

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

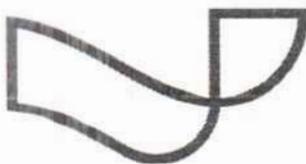
Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

São José dos Pinhais, 05 de janeiro de 2024.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.01.05 15:55:55 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



FOLHAS 70

Nº PROCESSO 24/2024

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS****DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 05 de janeiro de 2024.

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.01.05 15:57:46 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



Governo do Estado do Piauí

Nota de Empenho

Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (CNPJ. 05.818.935/0001-01)	2023NE01547	28/11/23
Credor	07797967000195 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
Valor	11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)	

Classificação

Nota de Reserva	2023NR01006
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Unidade Orçamentária	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Programa de trabalho	01.032. 0017. 4121 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador - FR 500
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23005727 - Contratação de ferramenta de pesquisa de preços online.
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	06 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75
--------------	--------	----------------	----------------------------	------------	-----------------------------

Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo	106805/2023	UF Piauí	Município Teresina

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE		11.960,00

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
892.967,26	Pré-Empenhado 11.960,00 Bloqueado 0,00	11.960,00	1.711.209,07

Observação

NR emitida para atender Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, conforme termos da Dispensa de Licitação nº 39/2023.

Produtos

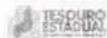
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Banco de Preços versão plus	1	UNID	11.960,00	11.960,00
Descrição	Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus", contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado.			

22802800353 - JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE

Emitido/contabilizado por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:05.

Impresso por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:06.



Siafe-PI / SEFAZ-PI



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER DANTAS EULALIO, Conselheiro**, em 28/11/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119906** e o código CRC **D5FE4FE2**.

Referência: Processo nº 106805/2023

SEI nº 0119906

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

tce@tce.pi.gov.br



Ano Base: 2023

Unidade Gestora
547002 UG SALTUR - Empresa Salvador Turismo
Gestão
00001 Gestão Geral
Evento
400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada
Credor
07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Número
2023NE002054
Processo
225457/2023
Referência Legal
Artigo 74 da Lei 14.133/21
Modalidade Empenho
Estimativo

Data Referência
24/11/2023
Nota Empenho Original
Pré-Empenho
2023PE001958
Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
RUA IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN
SALA 117 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR -
83005010

Valor
11.960,00 (Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais)

Grupo Programação Financeira
012 Outras Despesas
Modalidade Licitação
06 Licitação Inexigível

Tipo Prestação Contas
Tipo Contrato
Transação
1262 Empenhar
Obedece Ordem Cronológica
Não
Contrato
Nota Descentralização Crédito

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato Contrato SICOP

Histórico

Referente presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Entrega

Data **Prazo** **Limite**

Classificação Orçamentária

Esfera **Unidade Orçamentária** **Programa Trabalho** **Fonte Recurso** **Natureza Despesa**
Fiscal 54702 23 126 0014 0502 250209 1.500.1.1.1.001 33.90.40.03

Cronograma Desembolso

Janeiro **Fevereiro** **Março**
Abril **Maio** **Junho**
Julho **Agosto** **Setembro**
Outubro **Novembro** 11.960,00 **Dezembro**

Descrição Itens **Unidade Medida** **Valor Unitário** **Valor Total**
Item **Qty** **Especificação** 0,000 0,000
0,00000

Isaac Chaves Edington
Ordenador Primário
Isaac Edington
Presidente
Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR

[assinatura]
Pedro Rodamilians Oliveres Neto
Ordenador Secundário



 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 04.056.198/0001-86		GL - Global MDE	
		000118	
GL - Global 118	FICHA: 53	DATA: 29/11/2023	PEDIDO Nº:
Licitação: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)		Nº Licitação:	Proc. Licit.
PROCESSO: 362/2023			
Nome: Np Tecnologia e Gestao de Dados LTDA		CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95	Código: 2456
Endereço:		Cidade: MUCAJAI	
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
Unid.Orçamentária 020300 Cat. Econômica 3.3.90.39.99 Funcional 12.122.0600.2014.0000 Cód.Aplicação 200.003 Fonte Iduso 1 Fonte Grupo 500 Fonte Codigo 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Gestão da Sec. Municipal de Educação RECURSOS PROPRIOS 25% EDUCAÇÃO Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
64.901,20	52.901,20	11.960,00	40,00
VALOR EM R\$ 11.960,00 onze mil, novecentos e sessenta reais *****			
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.			
HISTÓRICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJO OBJETIVO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAI - RR			
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD UNID VLR UNIT R\$ TOTAL
29 de NOVEMBRO de 2023.		VALOR TOTAL DOS ITENS 11.960,00	
SUELI TEREZINHA MAGALHÃES SEC. MUN. EDUCAÇÃO		Autorizo ERONILDES APARECIDA GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL	



Prefeitura do Recife

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

FOLHAS 76
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura 1

Nº: 2023.007250

Data: 06/12/2023 10:12:40

Página: 1/1

Credor

Tipo/Nº: 40.339 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 SALA 117 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR CEP: 83.000.000
Insc. Estadual: Insc. Mercantil: CNPJ: 07.797.967/0001-95

Unidade Orçamentária

Órgão/Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Classificação Orçamentária

Ação: 2.036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE...
Subação: 00001 - Outras Medidas
Grupo Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Mod./Elemento Despesa: 90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento da Despesa

Subelemento: 53 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Objeto: 03513 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Operação: 1 - Outras Medidas

Outros Detalhamentos

Referência Legal: 98 - DISPENSADO - DISP. NAO REQUER LICITACAO
Convênio: (Ano/Nº) / Contrato: (Ano/Nº) Competência: (Mês/Ano) 11/2023
Domicílio Bancário: Banco: 104 Agência: 50 Conta Bancária: 71034 Conta Gráfica: 71034

Itens

Histórico Fixo: 5560 - DESPESA REFERENTE A OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
Histórico Variável: contratação anual do sistema BANCO DE PREÇO, ferramenta fundamental para realização de pesquisa de preços públicos. conforme CI 398/2023 GCOMP POA 2023.2.70 SEI 32.022984/2023-15

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	UN	1,000	11.960,0000	11.960,00
			Total:	11.960,00

Emissão - Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO
CPF: ***20.884-94 DATA: 11/12/2023 11:31
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 8d48c3f9-2b97-4328-9692-19f404b39ac3
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Atesto de Execução da Despesa

[Empty box for execution attestation]

Liquidação - Ordenador de Despesa

[Empty box for liquidation]

Pagamento - Ordenador de Despesa

[Empty box for payment]

Pagamento - Ordenador de Despesa

[Empty box for payment]



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
 CEP N° 65.790.000

FOLHAS 77
 N° PROCESSO 20/2024
 Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO	Fls. N°
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO(MA)	Proc. N°
	Rubrica

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

Inexigibilidade de Licitação junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, da cidade de São Domingos do Maranhão(Ma).
 AMPARO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
 A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

São Domingos do Maranhão,

[Assinatura manuscrita]

Martônio Araújo Santos
 Secretário Municipal de Administração
 CPF 483.447.703-78
 Renova 04/11/2022

MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
 CPF N° 483.447.703-76
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 78
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

SETOR DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO nº 01/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

I - DO OBJETO Trata-se de Parecer Técnico do Setor de Licitação que cuida da contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública denominada "Banco de Preços", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/ETP, Termo de Referência/TR e Proposta de Preços, abaixo a descrição da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021	CONTRATAÇÃO	03	3.986,66	R\$ 11.960,00
		TOTAL GERAL (R\$)			R\$ 11.960,00

II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca das contratações, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 371 da Constituição Federal, de 1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 79
Nº PROCESSO 242024
Assinatura /

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios do caput do Art. 5º da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, senão vejamos:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Licitatar é a regra, existem, entretanto, determinadas hipóteses em que, legitimamente, contratos são celebrados diretamente com a Administração Pública, sem a realização da licitação, também identificada como contratação direta. Nestes casos, as aquisições/contratações possuem distinções específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços em comento não deve se submeter a procedimento licitatório. Neste sentido, citamos que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, detém a exclusividade dos direitos para comercializar o produto "Banco de Preço" que segundo o requisitante é compatível com o objeto e reúne as ferramentas necessárias e legais para a realização das pesquisas de preços.

Além disso, foi acostada ao processo Carta de Exclusividade expedida pela ASSEPRO/NACIONAL, cuja averiguação da veracidade pela Administração encontra-se acostada dos autos, configurando, assim, a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando o enquadramento no Inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, como podemos constatar abaixo *ipsis litteris*.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 80
Nº PROCESSO 80/2024
Assinatura: /

mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

É de ciência geral que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso I, do art. 74, do Estatuto Licitatório (Lei nº 14.133/2021), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Sob a égide de Marçal Justen Filho "in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

A contratação da empresa em questão, através da viabilidade do uso do produto "Banco de Preços" contribuirá de forma célere que às instruções processuais, no que concerne à pesquisa de preços seja mais efetiva, pois auxiliará, "na fase interna, a realização de pesquisas de mercado, em especial àquelas demandas que fazem parte da Agenda de Contratações que atendem toda a Universidade", conforme justificativa encontrada no Estudo Técnico Preliminar.

Para justificar a presente contratação, foi acostado o Documento de Formalização de Demandas/DFD em que o requisitante explicita a necessidade da ferramenta para atender demanda da Divisão de Compras e Serviços - DICS e no Estudo Técnico Preliminar, que ratifica esta necessidade.

Além disso, foi incluído ao processo comprovação de outras contratações realizadas por entes da administração comprovando que a proposta de preço da ferramenta está num valor vantajoso para uso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma, e compatível com o mercado.

Destaca-se ainda que foi constatada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, foi verificada a comprovação de sua exclusividade através da Carta emitida pela ASSEPRO PR - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PARANÁ.

Por todo o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação direta, por meio de licitação inexigível, com supedâneo no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/20,21, vez que a competição se revela inviável, por todo exposto justifica-se a escolha da contratação direta por meio da "Inexigibilidade de Licitação" a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA com CNPJ 07.797.967/0001-95, no valor total R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão/Ma 25 de março de 2024.

JORGES FRANCISCA RAMALHO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O (NOME DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)
E, DE OUTRO, A EMPRESA -----
-----, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA.**

O, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu (cargo), (Nome), brasileiro, casado, portador da identidade nº 000000-0 SSP/XX, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF nº -----, estabelecida na -----, Nº -----, Bairro -----, CEP -----, -----, brasileiro, -----, inscrito no CPF nº -----, Identidade nº ----- nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 82
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

- 2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$....., conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco -----, ag. -----, conta -----.
- 3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.
- 3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 83
N° PROCESSO 2024
Assinatura /

juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.6. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 84
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.1 - DA CONTRATADA

7.2.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.1.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.1.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.1.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3. – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1 A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 20/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 85
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 86
N° PROCESSO 20/2024
Assinatura /

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca São Domingos do Maranhão/Ma\....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 87
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Local e data.

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)
2. _____ (nome/CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do presente processo de licitação, conforme inciso II do § 2º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

São Domingos do Maranhão (Ma), 25 de março de 2024.


JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER JURÍDICO Nº 17/2024/ASSEJUR
PROCESSO Nº 20/2024/CPL
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI N. 14.133/2021. REQUISITOS DOS ARTIGOS 72 E 74 DA NLLC. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DOS APONTAMENTOS REALIZADOS NA FUNDAMENTAÇÃO

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, processo administrativo para exame da viabilidade Contratação de serviços exclusivo para assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, praticados pela administração pública com fundamento legal nos arts. 72 a 74 da Lei n. 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento para contratação de Contratação de serviços exclusivos para assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública com fundamento legal no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência n. 01/2024 (Processo Administrativo nº 20/2024).

Quanto ao procedimento administrativo para a contratação, sabe-se que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, em regra, a aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública deve ocorrer por meio de regular procedimento licitatório, em que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos seguintes termos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica, e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 90
N° PROCESSO 20/2024
Assinatura /

No presente caso, pretende-se a contratação do objeto por meio de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, inc. I, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, consoante com o Termo de Referência nº 01/2024/SEMAPIC e das Justificativas de Inexigibilidade apresentadas pela Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

De fato, conforme autorizado na própria norma constitucional, a Lei n. 14.133/2021 firmou algumas exceções à sobredita obrigatoriedade de licitação, tais como nos dispositivos apontados pelo Termo de Referência e pelas justificativas, aqui pautadas em demais documentos.

Nesse aspecto, a Lei n. 14.133/2021 previu expressamente, em seu art. 74, que será inexigível a licitação quando inviável a competição, bem como elencou hipóteses em que tal inviabilidade restará configurada. Dentre elas, de acordo com o planejamento efetivado, a contratação pretendida estaria contemplada na previsão disposta no art. 74, inc. I, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 transcritos abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

Assim, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente, no caso pretendido, cuja contratação de serviço, só pode ser executado, por empresas ou representantes comercial exclusivos, mediante apresentação de Atestado de Exclusividade.

Para realização de Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública com fundamento legal no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência nº. 01/2024 (Processo nº 20/2024).

Nesse sentido, verifica-se a exigência legal de que o serviço, para ser contratado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, art. I, da Lei n. 14.133/2021, não somente seja exclusivo como também seja especializado - caracterizado este como aquele serviço que demanda especialista para sua consecução.

Em resumo, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há ausência de pluralidade de alternativas ou ausência de mercado concorrencial. Essas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. - 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
C.E.P Nº 65.790.000

situações inviabilizam a competição e justificam a contratação direta sem a necessidade de licitação.

Especificamente quanto à exclusividade do contratado, embora não seja uma causa de inexigibilidade de licitação, é uma forma de selecionar o profissional que executará o objeto. Trata-se de quesito a ser aferido por meio das condições subjetivas do profissional e cuja definição encontra-se prevista no art. 74, inciso I § 2º da Lei n. 14.133/2021: Art. 74.

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou **prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

Outrossim, é imperioso destacar que, em qualquer hipótese de contratação direta, devem ser observados os requisitos constantes no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, os quais passamos a apreciar:

a) **Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 72, inciso I)**

In casu, observa-se a juntada do Documento de Oficialização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O ETP contemplou a justificativa e descrição da necessidade da contratação; a descrição dos requisitos mínimos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a justificativa da solução escolhida; estimativa do valor da contratação; a justificativa para o não parcelamento da solução; a indicação dos resultados pretendidos; as providências a serem adotadas; a indicação quanto à ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes; a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento; e critérios de sustentabilidade; e declaração de viabilidade da contratação.

b) **Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, e justificativa de preço (art. 72, inciso I e VII)**

Os valores a serem pagos foram estimados em R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Verifica-se a observação de que os preços foram comprovados conforme o previsto no § 4º do art. 23 da precitada lei, o qual dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Pertinente destacar que, em relação à pesquisa de preços nas contratações diretas, o Decreto n. 09/2024 que prevê:

Art. 9º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto nos artigos 5º deste Decreto.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 7º e 8º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

No caso, verifica-se que foram juntados aos autos demonstrativos de preços praticados por órgãos públicos indicando que o preço orçado nos autos é compatível com o praticado no mercado.

c) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (art. 72, inciso III)

No caso, verifica-se a manifestação da Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio e o Parecer Jurídico ora apresentado.

d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV)

e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V)

Nesse ponto, salutar destacar que, segundo o TCU, a Administração deverá exigir a comprovação de regularidade com a Seguridade Social ao contratar mediante inexigibilidade de licitação, conforme determinação do art. 195, §3º, da Constituição Federal e Decisão n. 705/1994.

f) Razão da escolha do contratado (art. 72, VI)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 93
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

Presente na justificativa subscrita pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal Administração.

g) Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII)

Ato a ser realizado posteriormente à análise da legalidade da contratação.

h) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único)

No caso, para cumprimento do requisito, deverá haver a publicação do ato que autoriza a **inexigibilidade de licitação**, bem como do contrato dele decorrente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n. 14.133/2021.

Ainda, nos termos do art. 94, destacamos que a divulgação do contrato no PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, devendo ser observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso II do dispositivo: Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Oportuno ressaltar, ademais, que o PNCP já se encontra operacionalmente apto a viabilizar a divulgação dos atos essenciais praticados sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos relacionados em seu art. 174, consoante Comunicado n. 01/2023, publicado em 03/03/2023.

III - RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por "Inexigibilidade de Licitação", que a Secretaria de Administração/SEMAD, justifica a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I, § 1º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

O processo administrativo foi devidamente formalizado, e está instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo administrativo;
- b) Solicitação da Despesa, com a Manifestação Técnica, a Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- d) Despacho, mencionando a existência de recursos orçamentários;
- e) Declaração de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- f) Autuação do processo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- g) *Justificativas legais exigidas;*
- h) *Termo de Contrato;*
- i) *Documentos do contratado, incluído a sua proposta de preço pelos serviços ofertados;*
- j) *Atestado de exclusividade;*

IV - ANÁLISE JURÍDICA

Da previsão legal de contratação direta

A contratação direta em exame tem previsão legal no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, dispõe a Lei que:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º *Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

A Lei determina que nos casos em que a competição for inviável, a licitação será inexigível.

Sobre o objeto, referente a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, caracteriza o objeto exclusividade de que trata o artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

A exigência de licitação preliminar à contratação obviamente reduz a discricionariedade administrativa no que tange à escolha de prestador a ser contratado, o que é evidente.

Contudo, a própria Constituição estabelece que a regra da licitação comporta exceções ressalvadas em legislação própria. Tais são as hipóteses de contratação direta.

No dizer ainda de Celso Antônio Bandeira de Mello, para que haja uma licitação, é preciso que estejam presentes os pressupostos dela:

“É pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e de uma pluralidade de ofertantes. Sem isto não há como conceber uma licitação. Dita impossibilidade é reconhecível já no próprio plano de um simples raciocínio abstrato. Tal pressuposto diz, então, com o tema do chamado “objeto exclusividade” e com o tema identificado como caso de “ofertante único ou exclusivo”.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 95
Nº PROCESSO 20/2024
Assinatura /

É pressuposto jurídico o de que, em face do caso concreto, a licitação possa se constituir em meio apto, ao menos em tese, para a Administração acudir ao interesse que deve prover. Posto que a função de tal instituto é servir – e não desservir – o interesse público, em casos que percebe-se que falece o pressuposto jurídico, para sua instauração. Com efeito: a licitação não é um fim em si mesmo; é um meio para chegar utilmente a um dado resultado: o travamento de uma certa relação jurídica.

É pressuposto fático da licitação a existência de interessados em disputá-la.

Se não estiver presente algum dos pressupostos, desaparece a necessidade, ou mesmo a possibilidade de realização de uma licitação preliminarmente à contratação.

Tem-se, então, que se a escolha de prestador dever ser realizada por licitação, não há espaço discricionário, a não ser no que tange aos critérios de seleção passíveis de serem estabelecidos pelo gestor público.

Contudo, se o caso for de contratação direta, surge uma margem de discricionariedade, ainda que deva ser exercida nos limites legais e constitucionais.

A contratação também pode se dar diretamente, nos casos em que a competição, for inviável, caso em que se estará diante de hipótese de licitação inexigível.”

A inviabilidade de competição é, pois, situação de fato na qual a Administração Pública não dispõe de condições jurídicas de estabelecer critérios objetivos de julgamento de certame licitatório, exatamente pela impossibilidade material de comparação entre os outros.

Há no processo comprovação da exclusividade da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, mediante documentos acostados.

Por outro lado, o objeto da contratação, o fato de que a empresa oferece com exclusividade de “Fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de Pesquisa de Preços”, praticados pela Administração Pública, que atende a necessidade administrativa também demonstra a efetiva justificativa para a escolha do prestador, o que demonstra evidente.

Da conclusão

Tem-se, então que:

- 1. Foi devidamente instaurado o processo administrativo para a contratação direta pretendida;*
- 2. Foram apresentadas as justificativas técnicas e demonstrada a necessidade de contratação dos serviços acima citados, específico da área da Secretaria de Administração/SEMAD, por meio remoto;*
- 3. Foi justificada a escolha do prestador de serviços no processo, com prova da exclusividade;*
- 4. Há justificativa do preço a ser contratado e o objeto do contrato é de exclusividade;*
- 5. Foram indicados os recursos orçamentários para atender a despesa;*
- 6. Há termo de referência e minuta do contrato a ser celebrado;*
- 7. Todas as decisões estão motivadas;*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 96
N° PROCESSO 20/2024
Assinatura /

Pelo exposto, somos de parecer favorável à contratação direta por inexigibilidade a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, que oferece com exclusividade o "Fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de Pesquisa de Preços" no curso em exame, por inexigibilidade de licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica de contratação anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa n° 73/2020 e 65/2021, com fundamento no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, desde que haja o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei n° 9.784, de 1999).

É o parecer, s.m.j.

São Domingos do Maranhão (MA) 26 de março de 2024

HILTON PEREIRA DA SILVA
ASSESSORIA JURÍDICO
OAB/MA - 7304

PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Encaminhamos ao Senhor Secretário,

Para proceder a adjudicação do objeto e em ato contínuo realizar a homologação da licitação, conforme inciso IV do Art. 71, da Lei Federal Nº 14.133/2021 .

São Domingos do Maranhão (Ma) (Ma), 27 de março de 2024


JORGE FRAN COSTA RAMALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
C.F.P.N.º 65.790.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉCIO.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20/2024/SEADPIC

AMPARO LEGAL: inciso IV do Art. 71, da Lei Federal Nº 14.133/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, conforme INCISO I DO 74 da LEI Nº 14.133/2021.

HOMOLOGO, na forma do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, da cidade de São Domingos do Maranhão(Ma), o valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), nas especificações, quantidades e condições contidas no Estudo Técnico Preliminar/ETP, Termo de Referência e Proposta de Preços.

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de "Pesquisa de Preços" por meio de contratação direta por "Inexigibilidade de Licitação junto a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021,** de interesse da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, da cidade de São Domingos do Maranhão(Ma).

São Domingos do Maranhão (Ma), 28 de março de 2024.

Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração
CPF 483.447.703-78
Portaria 341/2022


MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
CPF Nº 483.447.703-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉCIO.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
ADJUDICAÇÃO/2024/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20/2024/SEMAD
AMPARO LEGAL: inciso IV do Art. 71, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2024/CPL, CONFORME: INCISO I DO 74 DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de Assinaturas de Ferramentas de
"Pesquisa de Preços" por meio de contratação direta por "Inexigibilidade de Licitação junto
a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ
07.797.967/0001-95.**

ADJUDICO, na forma do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021,
em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ
07.797.967/0001-95,** pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por
inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021,
de interesse da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, da cidade de São
Domingos do Maranhão(Ma), o valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta
reais), nas especificações, quantidades e condições contidas no Estudo Técnico
Preliminar/ETP, Termo de Referência e Proposta de Preços, mediante
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL.

São Domingos do Maranhão(Ma) (Ma), 23 de março de 2024.

NOME DA EMPRESA	VALOR
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95	R\$ 11.960,00
TOTAL	R\$ 11.960,00

São Domingos do Maranhão (Ma), 28 março de 2024.

Martônio Araújo Santos
Secretário Municipal de Administração
CPF: 483.447.703-78
Posseio: 04/12/2022

MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
CPF Nº 483.447.703-76
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
 CEP N° 65.790.000

FOLHAS 400
 Nº PROCESSO 20/2024
 Assinatura /

ESTADO DO MARANHÃO		Fls. N°	-----
PRETURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO(MA)		Proc. N°	-----
		Rubrica	-----

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei N° 4.320/64, determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei N° 4.320/64.

Cumpra-se na forma da lei.

São Domingos do Maranhão(Ma) (Ma), 29 de março de 2024



JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE) E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Renan Silva Araújo, assessor de finanças, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA e CPF: 05414788340 brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. .01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **_12 (doze) meses** contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global anual deste contrato é de **RS: 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.
- 3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.
- 3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
- 4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
- 4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento



provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E INDUSTRIA

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E INDUSTRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.



7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº20/2024

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

São Domingos do Maranhão – MA, 12 de abril de 2024.



RENAN SILVA ARAÚJO
ASSESSOR DE FINANÇAS
RG.: 014562822000-1 SSP/MA e CPF: 05414788340

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE Assinado de forma digital por NP
DADOS LTDA:07797967000195 TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2024.04.12 14:33:19 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE) E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Renan Silva Araújo, assessor de finanças, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA e CPF: 05414788340 brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão – MA, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.º 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses** contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
- 2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global anual deste contrato é de **RS: 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.
- 3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.
- 3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
- 4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
- 4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento



provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E INDUSTRIA

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E INDUSTRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.



7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº20/2024

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

São Domingos do Maranhão – MA, 12 de abril de 2024.




RENAN SILVA ARAÚJO
ASSESSOR DE FINANÇAS

RG.: 014562822000-1 SSP/MA e CPF: 05414788340

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE

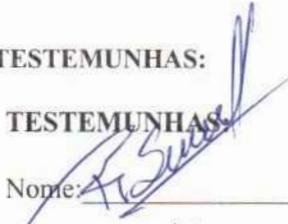
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE Assinado de forma digital por NP
DADOS LTDA:07797967000195 TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2024.04.12 14:33:19 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 602.782.153-19

Nome:  _____

CPF: 012.400.973-56

 PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	NOTA DE EMPENHO	GL - Global
		412001

GL - Global	412001	FICHA: 33	DATA: 12/04/2024	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: DISPENSA		PROCESSO:	VENCIMENTO:		
NOME:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95	CÓDIGO: 1555		
ENDEREÇO:	R IZABEL A REDENTORA	SAO JOSE DOS PINHAIS			

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA E COMERCIO
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobro:	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.800.303,33	249.675,49	7.890,00	1.542.737,84

VALOR EM R\$

7.890,00	sete mil, oitocentos e noventa reais *
----------	--

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

referente a prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 1 CÓDIGO DE APLICAÇÃO Ordinario	VALOR TOTAL DOS ITENS 7.890,00
--	---------------------------------------

Autorizo o empenho dessa despesa. Data: 12/04/2024 <div style="text-align: right;">RENAN SILVA DE ARAUJO ACESSOR DE FINANÇAS</div>	<div style="text-align: right;">RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA SECRETARIO DE FINANÇAS</div>
--	---

uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 30 Abril de 2024, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e fundos do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 30 Abril de 2024, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias e fundos do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 30 de Abril de 2024, às 16:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis planejados para atender as necessidades das Secretarias e fundos do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 02 de Maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 02 de Maio de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas-MA, 12 de abril de 2024.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 1º PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 035/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO: 1º ref a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos nas vias públicas da cidade de São Domingos do Maranhão - MA. CONTRATADA: MARCELO QUEIROZ LIRA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 38.006.690/0001-69, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e 65 ambos da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início: 07/03/2024 a 07/03/2025 com acréscimo de 25% do contrato inicial. São Domingos do Maranhão - (MA), 7 de março de 2024. CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araujo, Assessor de Finanças.

Espécie: 1º PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 52/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º ref a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Hospedagem na cidade de São Luís - MA, para os pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD. CONTRATADA: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.266.179/0001-63., AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e 65 ambos da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início: 07/03/2024 a 07/03/2025. São Domingos do Maranhão - (MA), 29 de março de 2024; CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomes da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde.

Espécie: 1º DE 25% TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 1º ref a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão/MA amparo legal Lei 8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.587.452/0001-40., AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, Valor acrescido R\$: 87.280,00 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta reais). São Domingos do Maranhão - (MA), 7 de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araujo, Assessor de Finanças.

Espécie: 1º DE 25% TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 1º ref a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão/MA amparo legal Lei 8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.587.452/0001-40., AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, Valor acrescido R\$: 38.440,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta reais). São Domingos do Maranhão - (MA), 7 de fevereiro de 2024; CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araujo, Assessor de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA - Educação de Jovens e Adultos, Quilobolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Valor R\$: 918.387,00 (novecentos e dezotoito mil trezentos e oitenta e sete reais), CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD, CNPJ-45.325.688/0001-18, - MODALIDADE: Chamada Publica nº 01/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 10 de abril de 2024. CONTRATANTE: Sr Tarcia Karlene da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, Valor R\$: 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95., - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 12 de abril de 2024. CONTRATANTE: Sr Renan Silva Araujo, Assessor de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos., Valor R\$: 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais),., HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.942.019/0001-53., - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 07/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 12 de abril de 2024. CONTRATANTE: Sr Renan Silva Araujo, Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, publicado no Diário Oficial do União nº 70, quinta-feira, 11 de abril de 2024, Pág. 220, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de softwares integrados para a Gestão Pública nas áreas: Contábil/Financeira (compreendendo: orçamento público, execução orçamentária, contabilidade pública e Tesouraria), Administração Pública (compreendendo: gestão de patrimônio, gestão de arquivos do SINC-Contrata/TCE-MA) e Administração de Pessoal (compreendendo: gerenciamento de dados de Pessoal e e-Social). Incluindo na licença de uso dos sistemas: prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados e customização dos mesmos), treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualização dos softwares, com fins a atender às necessidades do IPSIR.

São José de Ribamar-MA, 15 de abril de 2024.
JERLUDE DE FREITAS NUNES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 4/2024 - CELICC/PMSJR. PROC. Nº 28/2024-SEMPAF**

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2024, Pregão Eletrônico, tipo Maior Desconto, cujo objeto é o Registro de Preços de serviços de GERENCIAMENTO DE FROTA, que utilize tecnologia de cartão magnético, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis, na forma da Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela lei complementar municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital.

A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitasaosjosederibamar.ma.gov.br.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.
O Edital também pode ser adquirido no site www.licitasaosjosederibamar.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitasaosjosederibamar.ma.gov.br

São José de Ribamar-MA, 15 de abril de 2024.
GOTARDO TIBERE COSTA

